MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.059

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.091.2008-80-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao

Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do

Acre – FADES, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Luiz Carlos Simão Paiva.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Fundação Estadual. Regularidade. Arquivamento do

processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade,** nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar **regular** a Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre – FADES, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Simão Paiva – Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS** Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br